



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1768

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Atos	3
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço	7
Extrato	18
Contratos	18
Aviso de Licitação	19
Poder Legislativo	20
Atos Legislativos	20
Resumo da Sessão	20



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.301, de 07 de maio de 2025.

“Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Amparo Animal - COMDEAA, e dá outras providências”.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Amparo Animal - COMDEAA, órgão colegiado auxiliar da Administração Municipal, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa sobre os temas relacionados à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais no âmbito do Município de Pederneiras, visando à saúde humana e à proteção ambiental.

Parágrafo único. O COMDEAA vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O COMDEAA tem por objetivos e competências:

I. incentivar a guarda responsável dos animais, nos termos da lei;

II. acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público, visando o cumprimento da legislação de proteção animal;

III. promover a busca por condições necessárias à defesa, à proteção, ao bem-estar, à preservação da vida e dos direitos dos animais domésticos;

IV. propor e auxiliar a execução de políticas públicas, via parcerias entre a iniciativa privada, instituições de ensino, organizações de ensino, organizações não governamentais e o Poder Público Municipal;

V. incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;

VI. analisar e opinar sobre as políticas públicas relativas de proteção e dos direitos dos animais;

VII. deliberar sobre todas e quaisquer questões afetas à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais no âmbito do Município de Pederneiras.

VIII. realizar a administração e a fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal - FUBA.

Art. 3º O COMDEAA será composto pelos seguintes representantes dos seguintes órgãos/entidades:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros do município de Pederneiras;

V. 01 (um) representante de Organização Não

Governamental de Proteção de Animal existente no município de Pederneiras;

VI. 07 (sete) representantes de cuidadores de animais, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º Os órgãos/entidades elencados nos incisos de I a VI deste artigo, deverão indicar seus membros titulares e os respectivos suplentes.

§ 2º Os suplentes substituirão os membros titulares do Conselho nas suas ausências e afastamentos temporários; no caso de vacância de membro titular, o membro suplente assumirá a representação da categoria como membro titular, até o término do mandato.

§ 3º Na vacância do titular e/ou do suplente, a categoria de origem indicará novo membro titular e membro suplente para o restante do mandato.

§ 4º O conselheiro suplente, quando participar das reuniões do COMDEAA, terá direito a voz e não a voto, a não ser quando substituir formalmente o respectivo conselheiro titular, nos seus impedimentos temporários ou em caso de vacância do membro titular.

§ 5º Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade para garantir a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 6º O exercício do mandato de Conselheiro constitui-se em serviço público relevante, sendo que os membros do COMDEAA exercerão seus mandatos gratuitamente, sem qualquer ônus ao Município.

§ 7º Quando o Conselheiro se tratar de servidor público municipal, lhe será assegurada a sua dispensa do trabalho para participação das reuniões e demais eventos realizados pelo COMDEAA, sem qualquer prejuízo.

§ 8º Os Conselheiros, deverão ter domicílio e residência no município de Pederneiras.

§ 9º Os convidados eventuais que participarem das reuniões plenárias ordinárias do COMDEAA terão direito a voz sem direito a voto.

Art. 4º O mandato dos membros do COMDEAA terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e em igual período pelo mesmo segmento.

Art. 5º A mesa diretora do COMDEAA será eleita pelos seus membros na primeira reunião plenária.

Parágrafo único. Em caso de falta ou impedimento do Presidente, o COMDEAA será presidido pelo Vice-Presidente.

Art. 6º O Plenário do COMDEAA reunir-se-á em sessões ordinárias cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da COMDEAA ou por um terço dos seus membros.

§ 1º O *quórum* mínimo para a deliberação em sessões e reuniões será o da metade mais um de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§ 2º Não havendo sessão por falta de *quórum*, lavrar-se-á termo em ata, com indicação dos Conselheiros presentes.

Art. 7º O comparecimento às sessões plenárias do COMDEAA possui caráter obrigatório e precede à quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência do conselheiro ser previamente justificada.



Art. 8º O COMDEAA elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto de nomeação de seus membros, devendo ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.302, DE 07 DE maio DE 2025.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 1.039.948,00 (um milhão, trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, à seguinte dotação:

02.22.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO	
02.22.01	DIR. DE DESENV. URBANO E USO E OCUPAÇÃO	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
974	Obras e Instalações	1.039.948,00
	TOTAL	1.039.948,00

Art. 2º O valor dos presentes créditos, num total de **R\$ 1.039.948,00 (um milhão, trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstas no artigo 43, § 1º, Inciso III, e inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementado.

02.22.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO	
02.22.01	DIR. DE DESENV. URBANO E USO E OCUPAÇÃO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
965	Material de Consumo	624.000,00
972	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
	TOTAL	894.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.303, DE 07 DE MAIO DE 2025.

(Que dispõe sobre a abertura de

crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 40.173,60 (Quarenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**, as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0029.2.053		
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19.560,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação	20.613,60
	TOTAL	40.173,60

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$40.173,60 (Quarenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021- PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 833 de 07 de maio de 2025.

(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 138/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de



candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
29	Monitor	Nathália Fernanda Carlos Ramos

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de
2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. NATHÁLIA FERNANDA CARLOS RAMOS (29ª colocada)
CPF: 481.191.098-21
RG: 58.399.973-6

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2024** para o Emprego de **MONITOR**, fica V.S.^a **CONVOCADA** a comparecer no dia **14 DE MAIO DE 2025, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – Cópia
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 07 de maio de 2025.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, referente aos itens 10 e 12, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90033/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 07 de maio de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

.....

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 5699/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

Aos 05 (cinco) dias de maio de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da carteira de identidade nº. **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**3**.*4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.718.543/0001-84, neste ato representada pelo Sr **CARLOS EDUARDO MURARI**, portador do RG nº. **.239.**5*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. **.725.**3**.*8, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital de pregão eletrônico em epígrafe, Processo Administrativo nº 5699/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

I - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, para atendimento de ações judiciais, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e anexos da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)
02	3.000	UN	FRALDA FEITA DE POLPA DE CELULOSE POLIMERO SUPERABSORVENTE FILME DE POLIETILENO FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER FIOS DE ELASTANO ADESIVO TERMOPLASTICO ALOE VERA COM OU SEM FRAGRANCIA TAMANHO XXG - TEM QUE SER DA MARCA POMPOM	POMPOM	1,20
03	2.000	UN	FRALDA FEITA DE POLPA DE CELULOSE POLIMERO SUPERABSORVENTE FILME DE POLIETILENO FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER FIOS DE ELASTANO ADESIVO TERMOPLASTICO ALOE VERA COM OU SEM FRAGRANCIA TAMANHO XG TEM QUE SER DA MARCA POMPOM	POMPOM	0,94
04	5.000	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO,	BIGFRAL DERMA PLUS	3,15

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 120 A 165 CM E ACIMA DE 90 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE TEM QUE SER BIGFRAL DERMAPLUS		
05	1.500	UN	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G UNISSEX ANATOMICO HIPOALERGENICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM GEL DE ALTA ABSORCAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM UM AJUSTE PERFEITO CINTURA DE 115 A 150 CM E PESO DE 70 A 90KG EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE TEM QUE SER BIGFRAL DERMAPLUS	BIGFRAL DERMAPLUS	2,72
06	5.000	UN	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M UNISSEX ANATOMICO HIPOALERGENICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM GEL DE ALTA ABSORCAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM UM AJUSTE PERFEITO CINTURA DE 80 A 115 CM E PESO DE 40 A 70KG EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE TEM QUE SER BIGFRAL DERMAPLUS	BIGFRAL DERMAPLUS	2,48

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

IV - A entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

V - Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico “Licurgo José Granja”, sito à Rua Eliazar Braga, nº N-257, Centro, CEP 17.280-023, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento, em horário comercial, das 07h às 11h e das 12h às 15h30, em dias de expediente normal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.
- VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.
- VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.
- X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
- XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.
- XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
- II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 05 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO MURARI

CPF Nº ***.725.***-8

DC Medic Distribuidora Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 5699/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Aos 05 (cinco) dias de maio de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da carteira de identidade nº. **.341.**4.-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.234.900/0001-97, neste ato representada pelo Sr **LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA**, portador do RG nº. **.850.**9.-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. **.022.**-6, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital de pregão eletrônico em epígrafe, Processo Administrativo nº 5699/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

I - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, para atendimento de ações judiciais, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e anexos da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	2.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG	VITALIDADE BABY	0,64
07	2.000	UN	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TIPO ROUPA INTIMA TAMANHO G/GG UNISSEX ANATOMICO HIPOALERGENICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM GEL DE ALTA ABSORCAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM UM AJUSTE PERFEITO CINTURA DE 112 A 137 CM EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE	LIFREE	2,40
08	1.000	UN	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TIPO ROUPA INTIMA TAMANHO P/M UNISSEX ANATOMICO HIPOALERGENICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM GEL DE ALTA ABSORCAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM UM AJUSTE PERFEITO CINTURA DE 86 A 116 CM EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE	LIFREE	2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

IV - A entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

V - Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico “Licurgo José Granja”, sito à Rua Eliazar Braga, nº N-257, Centro, CEP 17.280-023, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento, em horário comercial, das 07h às 11h e das 12h às 15h30, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 05 de maio de 2025.

LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA

CPF Nº ***.022.***-6

Hospitar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

**Extrato**

CONTRATO Nº 64/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Kadora Prestadora de Serviços Eireli. OBJETO: Contratação das obras de fechamento de perímetro e ampliação de uma sala do prédio da UBS Oswaldo Nachbar, localizado na Rua Ricieri Mai, nº O-805 – N. H. Maria Elena P. Bertolini – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 249.263,11. ASSINATURA: 14/04/2025. VIGÊNCIA: 05 meses. MODALIDADE: Concorrência. PROPONENTES: 13. Pederneiras, 14 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

CONTRATO Nº 66/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Síntese Projetos e Eventos Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da dupla “Patati Patatá” durante a realização da FENAP/2025. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), descrito da seguinte forma: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para transporte; R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para hospedagem; R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para alimentação; R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para cachê dos artistas; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cachê dos técnicos e R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) relativos a impostos. ASSINATURA: 23/04/2025. VIGÊNCIA: 90 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 07 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

CONTRATO Nº 67/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: RD Benison Edições e Promoções Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos do cantor “Regis Danese” durante a realização da FENAP/2025. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para transporte aéreo; R\$ 1.000,00 (um mil reais) para hospedagem; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para hotel de apoio; R\$ 900,00 (novecentos reais) para diária de alimentação; R\$ 700,00 (setecentos reais) para aluguel de carro; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para combustível e pedágio; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para van dos músicos; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cachê do cantor; R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cachê dos músicos; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cachê dos técnicos; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cachê da assessoria e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) relativos a impostos. ASSINATURA: 23/04/2025. VIGÊNCIA: 90 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

CONTRATO Nº 70/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Mineirinho Produções Ltda ME. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos do grupo “Só Pra Contrariar” durante a realização da FENAP/2025. VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de cachê artístico; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para transporte aéreo e terrestre; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para alimentação da

equipe; R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para hospedagens; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para locação de vans, carro e carregadores e R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) para nota fiscal e impostos. ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA: 90 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 06 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

CONTRATO Nº 45/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Cetbras Engenharia e Emergência Industrial Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de engenharia relacionados à obtenção de outorgas do DAEE das travessias localizadas no Ribeirão Pederneiras, na área rural a montante da mancha urbana de Pederneiras/SP.. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00. ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. ENCERRAMENTO: 21/05/2025, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 06 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para escritório e escolar, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 21/05/2025, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 06 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Contratos

CONTRATO Nº 72/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: R&R Tratores Ltda. OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator, novo, sem uso. VALOR TOTAL: R\$ 133.000,00. ASSINATURA: 06/05/2025. VIGÊNCIA: 18 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 16.

Pederneiras, 06 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 73/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de 01 (um) reboque e 01 (um) perfurador de solo, novos, sem uso. VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00. ASSINATURA: 05/05/2025. VIGÊNCIA: 18 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES:



16.

Pederneiras, 06 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 74/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Albani Matte Indústria de Maquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) roçadeira, nova sem uso. VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00. ASSINATURA: 05/05/2025. VIGÊNCIA: 18 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 16.

Pederneiras, 06 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Número do Edital no Comprasnet: 90050/2025 - UASG: 986835

OBJETO: **Contratação dos serviços de fornecimento de concreto usinado.** ENCERRAMENTO: 27/05/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 07 de maio de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 28 de abril de 2025, às 18:00 horas. Presentes os vereadores: Angela M. M. Vermelho, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, João Paulo Lino dos Santos, Marco Licerra, Nanci Aparecida de Oliveira, Valdecir D. Grana e Willian Braga. Ausente o vereador Adriano Camargo Alves por motivos de saúde. Ao início da sessão, o vereador Edilson de Paula esclareceu que presidiria a sessão tendo em vista a ausência do Presidente Adriano Camargo Alves. Passou-se ao **EXPEDIENTE**: Projetos do **EXECUTIVO**: PROJETO DE LEI Nº 087/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre abertura de crédito especial"; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre criação do emprego de Técnico Agrícola no Quadro de Empregos Permanentes"; PROJETO DE LEI Nº 089/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Amparo Animal - COMDEAA, e dá outras providências" e PROJETO DE LEI Nº 092/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". Projetos do **LEGISLATIVO**: PROJETO DE LEI Nº 090/2025 (Angela Maria Mariano Vermelho; Adriano Camargo Alves), que "Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares"; PROJETO DE LEI Nº 091/2025 (Marco Antonio Licerra), que "Obriga a disponibilização de espaço para comercialização de produtos por ambulantes em eventos realizados no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto"; PROJETO DE LEI Nº 093/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Dispõe sobre a garantia de custeio de exames médicos com atraso superior a 60 dias e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº 094/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Dispõe sobre a instalação de botões de pânico em escolas e creches da rede municipal de ensino de Pederneiras, e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº 095/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Proíbe a cobrança de taxas indevidas por serviços públicos no Município de Pederneiras e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº 096/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento por câmeras nas principais vias e espaços públicos do Município de Pederneiras e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº 097/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Institui o Fundo Municipal de Inovação e Startups de Pederneiras - FMIS, e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº 098/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Proibição de Contratação de Shows Caros com Verba Pública em Municípios com Déficit em Saúde e Educação"; PROJETO DE LEI Nº 099/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Vereador Online - Transmissão ao Vivo de Comissões, Audiências Públicas e Reuniões Fechadas" e EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2025 AO SUBSTITUTIVO Nº 002/2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-2025 (Francisco Ricardo de Moura Ferreira), que "Modifica dispositivos que especifica". **REQUERIMENTOS**: Todos os requerimentos da pauta foram aprovados por unanimidade sendo: REQUERIMENTO Nº 084/2025 (Francisco Ricardo de Moura Ferreira); REQUERIMENTO Nº 085/2025 (Willian Fernandes Braga); REQUERIMENTO Nº 086/2025 (Valdecir Domingos Grana); REQUERIMENTO Nº 087/2025 (Valdecir Domingos Grana); REQUERIMENTO Nº 088/2025 (Valdecir Domingos Grana); REQUERIMENTO Nº 089/2025 (Valdecir Domingos Grana); REQUERIMENTO Nº 090/2025 (Valdecir Domingos Grana); REQUERIMENTO Nº 091/2025 (Valdecir Domingos Grana) e REQUERIMENTO Nº

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

092/2025 (Valdecir Domingos Grana). **INDICAÇÕES:** Foram lidas e encaminhadas as Indicações: INDICAÇÃO Nº 148/2025 (Francisco Ricardo de Moura Ferreira); INDICAÇÃO Nº 149/2025 (João Paulo Lino dos Santos; Angela Maria Mariano Vermelho; Nanci Aparecida de Oliveira; Marco Antonio Licerra; Willian Fernandes Braga; Francisco Ricardo de Moura Ferreira; Valdecir Domingos Grana; Adriano Camargo Alves; Edilson Domingos de Paula); INDICAÇÃO Nº 150/2025 (Edilson Domingos de Paula); INDICAÇÃO Nº 151/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 152/2025 (João Paulo Lino dos Santos) e INDICAÇÃO Nº 153/2025 (João Paulo Lino dos Santos). **MOÇÕES:** Foi lida a MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2025 (Francisco Ricardo de Moura Ferreira). **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Correspondência Recebida CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 118/2025, Presidente dispensou a leitura, informando que se encontra disponível no site para consulta. **ORADORES INSCRITOS:** Em caráter de exceção, o Presidente informou que faria no momento dos oradores inscritos também a explicação pessoal, contabilizando portanto, 13 (treze) minutos de fala para cada orador. Os vereadores que fizeram as falas foram: Ricardo Ferreira, João Lino, Val Grana, Angela Vermelho, Willian Braga, Marco Licerra, Nanci Oliveira e Edilson de Paula. **ORDEM DO DIA:** Em caráter de exceção, o Presidente dispensou a ordem do dia, adiando-a para a próxima sessão, tendo em vista a ausência do Presidente da Câmara Adriano Camargo Alves. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Feito junto aos oradores inscritos, após anúncio do Presidente. Não havendo mais nada a tratar para este ato, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de Ata e encerrou a Sessão.

Edilson de Paula
- Presidente -

Ângela M.M Vermelho
- 1º Secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281